

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 / 2022

EMENTA: Regulamenta o Programa "Professor Conectado", e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.564/2021, que dispõe sobre a regulamentação do **Programa "Professor Conectado"**, notadamente com relação ao prazo de duração da **Concessão de Uso dos Equipamentos de Informática**, bem como os procedimentos de controle dos bens entregues aos respectivos professores;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Programa "Professor Conectado"** instituído pela Lei Municipal nº 4.564/2021, de 23 de dezembro de 2021.
- Art. 2º Fica a Secretaria de Educação autorizada a executar a Concessão de Uso de *Notebooks* aos Professores Efetivos, por um prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses.
- **Art. 3º** A entrega dos *notebooks* aos professores deverá ocorrer mediante a assinatura no **Termo de Compromisso**, no qual deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações previstas no artigo 5º da supracitada Lei Municipal.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, o uso do *notebook* poderá ser concedido sem a assinatura do professor no respectivo Termo de Compromisso, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ao responsável pela concessão do equipamento.

- Art. 4º A Concessão de Uso deverá ser realizada, exclusivamente, para os Professores Efetivos do Município.
- Art. 5° A Secretaria de Educação deverá providenciar a inscrição dos *notebooks* no **Patrimônio Contábil do Município**, antes de efetivar a Concessão de Uso dos mesmos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Educação, periodicamente, verificará se o professor inscrito no **Programa "Professor Conectado"**, tem cumprindo as obrigações previstas no **Termo de Compromisso**.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento das obrigações, a Secretaria de Educação iniciará o procedimento de restituição do equipamento com a devida Notificação do Professor Cessionário, dando conhecimento a Procuradoria Geral do Município para instaurar o competente Procedimento Administrativo.

- Art. 7º Caberá a Secretaria de Educação dar publicidade ao Programa "Professor Conectado" utilizando-se do Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura, junto a Secretaria de Comunicação e Imprensa.
- Art. 8º A Secretaria de Educação deverá implementar processo de formação continuada para os professores do **Programa "Professor Conectado"**, quanto ao uso da tecnologia nas atividades educacionais.
- **Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2022.

396° Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 377° Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito